



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (0xx46) 252-1122

85.530-000 Clevelândia - Paraná

LEI MUNICIPAL Nº. 1.653/2.000

SÚMULA: *Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a receber por doação terreno urbano de propriedade de CARLOS ALBERTO DALMAGRO CONSOLI e dá outras providências*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação o terreno urbano nº. 3-E, da quadra nº. 083, da 2ª zona desta cidade, com a área superficial de 844,50 m² (oitocentos e quarenta e quatro metros e cinquenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: quem do lote olha, medindo 10,00 metros, confronta com a Rua Mestrinho; FUNDOS: com um raio de 9,00 metros, medindo pela circunferência 46,00 metros, divide com o remanescente do lote nº. 03 da mesma quadra; DIREITA: com o rumo de 76º56'SW medindo 59,00 metros divide com o remanescente do lote nº. 03 da mesma quadra; ESQUERDA: com o rumo de 76º 56'NE, medindo 59,00 metros, divide com o remanescente do lote nº. 03 da mesma quadra, conforme matrícula nº. 6.204, do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca de propriedade de CARLOS ALBERTO DALMAGRO CONSOLI.*

Art. 2º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE JUNHO DE 2.000.**


IDEVALDO ZARDO
Prefeito Municipal

